

**ATA DA 2466ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA DIRETORIA EXECUTIVA
DA AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A. (APS)**

Às dezessete horas do dia seis de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sala de Reuniões do prédio da Presidência da Autoridade Portuária de Santos S.A. (APS), sito a Avenida Conselheiro Rodrigues Alves s/n.º, em Santos-SP, realizou-se, remotamente, a segunda milésima quadringentésima sexagésima sexta reunião extraordinária da sua Diretoria Executiva. A reunião foi presidida pelo Presidente, Sr. Anderson Pomini. Participaram também, o Diretor de Infraestrutura, Sr. Orlando de Almeida Razões Júnior, o Diretor de Administração e Finanças, Sr. Júlio César Alves de Oliveira, o Diretor de Operações, Edilberto Ferreira Beto Mendes, e o Diretor de Desenvolvimento de Negócios e Regulação, Sr. Gustavo Salvador Pereira. A reunião foi secretariada pelo Gerente da Secretaria de Governança Corporativa, Sr. Jorge Leite dos Santos. Atendido o quórum legal, o Presidente da mesa declarou abertos os trabalhos, passando à apreciação das matérias pautadas na Ordem do Dia, que após examinadas e discutidas, receberam as seguintes manifestações unânimes da Diretoria Executiva: **I.1** – Com base nos registros contidos no Processo Virtual nº 000184/24-21/2024, **decidiu: i)** autorizar o novo valor de referência estimado para alienação da embarcação Cábreá Pará, de propriedade da APS; **ii)** autorizar a reabertura da RLE 38/2024, através da equipe técnica da APS, para alienação da embarcação Cábreá Pará. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 422.2024.* **I.2** – Com base nos registros contidos no Documento Virtual Protocolado nº 0000010313/2024, **decidiu:** autorizar a entabulação de Acordo Individual de Trabalho entre a APS e a empregada Jenefer de Alencar Silva, Enfermeira do Trabalho, Reg. 36.142, lotada no Setor de Medicina do Trabalho, para a concessão de jornada de trabalho diferenciada (redução de jornada às quartas, quintas e sextas-feiras – 4 horas na saída), sem prejuízo salarial (salário base), com a manutenção do divisor salário/hora atualmente praticado, com vigência de 1 (um) ano prorrogável, considerando sua condição de genitora de criança que necessita de cuidados especiais – portador de TEA (transtorno do Espectro Autista). A formalização do Acordo Individual de Trabalho deverá ser assistida pela entidade sindical representativa. Ainda, semestralmente, a empregada deverá apresentar os documentos e relatórios atualizados, que serviram de instrução para o pleito ora analisado, considerando o Parecer referencial GETRA nº 31/2022, datado de 20/10/2022. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 423.2024.* **I.3** – Com base nos registros contidos no Documento Virtual Protocolado nº 0000002107/2024 e **considerando: a)** Acórdão ANTAQ 460-2021, de 18/08/2021 aprovando EVTEA e arbitrando valor do VPL Líquido, favorável à ADM, em R\$ 95.121.460,84 (noventa e cinco milhões cento

Reunião 2466º de 06/09/2024

e vinte e um mil quatrocentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos), data-base dezembro de 2016; **b)** Que o valor de VPL para o cenário de prorrogação por 10 (anos) foi arbitrado pelo Acórdão ANTAQ 651-2022, em 14/12/2022; **c)** Que esta Autoridade Portuária, por meio do Ofício SPA-DINEG-GD/12.2023, de 17/02/2023, posicionou-se junto à ANTAQ e a SNPTA sugerindo que avaliassem a possibilidade de cenário alternativo de não prorrogação do contrato da ADM e reanálise potencial de aproveitamento fiscal não contemplado originalmente no EVTEA; **d)** Que a ANTAQ, por meio de seu Acórdão 339-2023, de 05/07/2023, tomou conhecimento de nosso recurso de reconsideração interposto ao Acórdão ANTAQ 651-2022, de 14/12/2022, negando provimento no mérito, mantendo, na íntegra, a decisão daquela Diretoria Colegiada; **e)** A impossibilidade de novos recursos administrativos; **f)** A certeza líquida e certa da "Obrigação de Fazer", por parte da APS, em relação ao cumprimento do pagamento à ADM do "Reequilíbrio Financeiro" estabelecido no Acórdão ANTAQ 651-2022; **g)** Que o processo judicial 0009688-12.2005.4.03.6104, cuja execução foi sobrestada pelas partes diante de perspectiva de acordo, não tem assegurado o seu êxito caso se decida pela continuidade de sua execução processual; **h)** Que a ADM se posiciona de forma a realizar o acordo de encontro de contas condicionado à prorrogação por 10 (dez) anos conforme ANTAQ 651-2022, em 14/12/2022; **i)** Que a proposta de acordo desobriga a APS de efetuar desembolso financeiro decorrente do encontro de contas que se mostrar desfavorável no valor de R\$ 35.242.179,70 (trinta e cinco milhões e duzentos e quarenta e dois mil e cento e setenta e nove reais e setenta centavos), conforme item 3.3; **j)** Que o Acordo, caso aprovado, somente será concretizado após a conclusão deste processo, mediante a celebração de um Termo Aditivo ao contrato de arrendamento entre a ADM e a União, após a aprovação prévia do Tribunal de Contas da União, nos termos do artigo 93, parágrafo único da Portaria Minfra nº 530.2019; **k)** FI SUJUD nº 13.2024, datada de 05/09/2024, **decide:** submeter à deliberação do Conselho de Administração a aprovação da proposta de acordo entre a ADM e a APS, que consiste em um encontro de contas entre o valor arbitrado pela ANTAQ a título de reequilíbrio econômico-financeiro (Acórdãos nº 460.2021 e 651-2022) e os valores da ação judicial de cobrança nº 0009688-12.2005.4.03.6104, movida pela APS contra a ADM, atualmente em trâmite junto ao E. Superior Tribunal de Justiça sob o registro de Agravo em Recurso Especial (AREsp) nº 1.570.205/SP, tramitada conjuntamente com a ação declaratória nº 0005453-31.2007.4.03.6104, movida pela ADM contra a APS, atualmente em trâmite junto ao E. Superior Tribunal de Justiça sob o registro de Agravo em Recurso Especial (AREsp) nº 1.570.208/SP. *Para o assunto foi emitida a Decisão Direxe nº 424.2024. Fica registrado,*

Reunião 2466° de 06/09/2024

tendo em vista a reunião ter ocorrido remotamente, as manifestações de votos dos Diretores foram formalizadas e encaminhadas conforme Art. 61 do Estatuto Social da APS, os quais ficarão arquivados na sede da Companhia. Sem mais assuntos, o Presidente da mesa agradeceu a presença de todos e encerrou os trabalhos determinando a lavratura da presente Ata.

ANDERSON
 POMINI:193906
 12888

Assinado de forma digital por ANDERSON POMINI:19390612888
 Dados: 2024.09.11 18:51:06 -03'00'

Anderson Pomini
Presidente da APS
Presidente da Mesa

ORLANDO DE ALMEIDA
 RAZOES
 JUNIOR:26638516809

Assinado de forma digital por ORLANDO DE ALMEIDA RAZOES JUNIOR:26638516809
 Dados: 2024.09.09 15:15:27 -03'00'
 Versão do Adobe Acrobat Reader: 2024.003.20054

Orlando de Almeida Razões Júnior
Diretor de Infraestrutura

JULIO CEZAR ALVES
 DE
 OLIVEIRA:450306857
 15

Assinado de forma digital por JULIO CEZAR ALVES DE OLIVEIRA:45030685715
 Dados: 2024.09.10 20:18:55 -03'00'

Julio Cezar Alves de Oliveira
Diretor de Administração e Finança

JORGE LEITE
 DOS
 SANTOS:04915022811
 022811

Assinado de forma digital por JORGE LEITE DOS SANTOS:04915022811
 Dados: 2024.09.09 10:25:36 -03'00'

Jorge Leite dos Santos
Secretário

GUSTAVO
 SALVADOR
 PEREIRA:04037968
 908

Assinado de forma digital por GUSTAVO SALVADOR PEREIRA:04037968908
 Dados: 2024.09.10 17:15:48 -03'00'

Gustavo Salvador Pereira
Diretor de Desenvolvimento de Negócios e Regulação

EDILBERTO FERREIRA BETO
 MENDES:07211752874

Assinado de forma digital por EDILBERTO FERREIRA BETO MENDES:07211752874
 Dados: 2024.09.10 11:03:48 -03'00'

Edilberto Ferreira Beto Mendes
Diretor de Operações